



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 14/CFO/2025

RELATORIA: vereador Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: contrário à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 9/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Fixa verba de natureza indenizatória aos agentes políticos do Município de Juína/MT e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Juína/MT reuniu-se para análise e emissão de parecer acerca do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fixa verba de natureza indenizatória aos agentes políticos do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O projeto visa instituir uma verba indenizatória destinada ao custeio de despesas inerentes ao exercício das funções dos agentes políticos municipais, incluindo Prefeito, Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos de direção e assessoramento geral (DAG). O valor da indenização varia entre R\$ 4.100,00 e R\$ 4.600,00 mensais, conforme a função exercida.

II - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A análise do impacto financeiro demonstrou que as despesas oriundas da implementação desta verba indenizatória serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação, se necessário. No entanto, a instituição de uma nova despesa desta natureza pode comprometer a sustentabilidade fiscal do Município, especialmente diante das limitações orçamentárias e da necessidade de priorização de investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além disso, a previsão de suplementação orçamentária pode representar um risco para o equilíbrio financeiro do Município, uma vez que a suplementação pode ser realizada por meio de remanejamento de recursos originalmente destinados a outras demandas prioritárias.

III - ASPECTOS JURÍDICOS

Embora o projeto se fundamente no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 e em entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, há questionamentos quanto à real necessidade e conveniência da instituição desta verba. A destinação de recursos para o custeio de despesas de agentes políticos deve ser amplamente justificada, com base em estudos técnicos que demonstrem a imprescindibilidade da medida.

Ademais, verifica-se que recentes manifestações populares e entendimentos de órgãos de controle têm apontado para a necessidade de maior rigor e transparência na concessão de benefícios de natureza indenizatória, a fim de evitar a caracterização de aumento indireto de remuneração, o que poderia ferir os princípios da moralidade e economicidade previstos na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe limites para gastos públicos e exige transparência na execução orçamentária;
- O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que já decidiu sobre a legalidade das verbas indenizatórias, desde que respeitados os princípios da administração pública e a devida prestação de contas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2025**, ressaltando que se trata de uma matéria polêmica, que tem gerado manifestações da população e que deve ser amplamente debatida no Legislativo Municipal. Recomenda-se que, caso aprovado, o projeto preveja mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas para garantir a transparência e legalidade da aplicação dos recursos públicos.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 17/2025
PROJETO DE LEI N.º 9/2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 9/2025**, confirma sua viabilidade legal e manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente projeto, recomendando sua aprovação na forma em que foi apresentado, conforme os critérios e condições estabelecidas.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

IRINEU LOCATELLI
Membro